

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIO DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FONTES**

Considerando que a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica a garantir voluntariamente a prestação de um serviço de proteção e socorro a vidas humanas;

Considerando que a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes solicita um apoio financeiro para reabilitar uma viatura de marca Landa Rover;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

A Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes, entidade com sede em Fontes, no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 242 708, e representado pelo seu Presidente da Direção;

ao abrigo da alínea h) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a definição do acordo de colaboração para a reabilitação de uma viatura antiga de marca Lando Rover - JIP

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes para a reabilitação de uma viatura antiga de marca Land Rover.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

A Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a reabilitação da viatura antiga de marca Lando Rover
2. Não atribuir outro fim à comparticipação que não o designado no presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes para a reabilitação da viatura de marca Land Rover;

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir à Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes corresponde ao montante de 7 621,61€ (sete mil seiscientos e vinte e um euros e sessenta e um cêntimo). A despesa tem cabimento orçamental sob o número 2025/624.

CLÁUSULA 6ª

Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pelo Conselho Diretivo da Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Fontes, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos

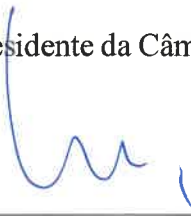
Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 29 de maio de 2025

O Presidente da Câmara



O Presidente da Direção da Associação

